

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 025, DE 21 DE JULHO DE 1999.
Publicada no BG nº 137 , de 21Jul99

~~Boletim Geral n.º 147, de 06 Agosto 1998.~~

~~SEÇÃO DE OBRAS – TRANSFERÊNCIA – PORTARIA~~

~~PORTARIA n.º 028, DE 06 DE AGOSTO DE 1998~~

~~Dispõe sobre a transferência de localização e subordinação da SEO – SEÇÃO DE OBRAS – CENTRO DE MANUTENÇÃO.~~

~~O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XIX, do Art. 47, do Decreto n.º 16.036, de 04 Nov 94, concomitantemente com o Art. 7º do Decreto n.º 13.775, de 13 Fev 92 e considerando:~~

~~– Que a Seção de Obras em razão da sua centralização vem trazendo sérios embaraços para o serviço, acarretando desta forma uma péssima qualidade da mão de obra oferecida;~~

~~– Que a perda de tempo em deslocamentos, gastos com o uso de viaturas para transporte de pessoal, dificuldade de supervisão do serviço e a falta de ferramentas adequadas;~~

~~– Que há uma necessidade constante de manutenção preventiva nas instalações predial das diversas Unidades da Corporação, sendo recomendável a presença de profissionais que possam inspecionar e executar imediatamente os pequenos reparos;~~

~~– Que cada Comandante de Unidade conhecendo a disponibilidade de recursos materiais e mão de obra que se dispõe, fica mais fácil para administrar os seus projetos de reformas e/ou construção e obter uma resposta imediata;~~

~~– E por fim, observando o que preceitua, o Art. 1º, do Decreto n.º 13.776, de 11 Fev 92, onde seus quadros anexos apresentam uma distribuição descentralizada das praças da QBMP/3.~~

~~RESOLVE:~~

~~**Art. 1º** – Extinguir a partir da presente data a Seção de Obras do Centro de Manutenção;~~

~~**Art. 2º** – Criar nos Comando Operacional Leste, Oeste, Ajudância Geral e Academia de Bombeiros Militar o **SERVIÇO AVANÇADO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS**;~~

~~**Art. 3º** – Determinar ao Diretor de Pessoal, Comandantes Operacionais Leste e Oeste, Comandante da Academia de Bombeiro Militar, que adotem as providências necessárias, no âmbito de suas competências, com vista ao cumprimento do disposto nos artigos anteriores.~~

~~**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Brasília-DF, 06 de Agosto de 1998.

JORGE DO CARMO PIMENTEL – CEL QOBM/Comb
Comandante Geral do CBMDF